CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Encaminhado as Comissões Competentes
Em 22 de novembro de 2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
APROVADO
Em 24 de novembro de 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 019/2021

Ementa: Autoriza a realização de sorteio público de brindes para os contribuintes municipais adimplentes para com o IPTU e Dívida Ativa do Município de Amaraji e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município de Amaraji o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica permitida a realização de sorteio de brindes, no valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais) anuais, para os contribuintes municipais que se encontrem em dia com o IPTU e a Dívida Ativa do Município, cujo adimplemento tenha se realizado até o dia imediatamente anterior à data de realização do sorteio.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, poderão ser sorteados eletrodomésticos e utensílios diversos, dentre os quais:

I - Aparelho de DVD Player;
II - Fogão;
III - Televisor;
IV - Micro-Computador;
V - Motocicleta 0Km;
VI – Bicicleta;
VII – Máquina de Lavar;
VIII – Forno de Microondas;
IX – Ferro elétrico
X – Liquidificador;
XI – Batedeira;
XII – Sanduicheira;
XIII - Geladeira

Art. 3º - Os sorteios serão realizados em local público, com prévia e ampla divulgação das datas e horários nos meios de comunicação, devendo contar com a maior participação possível da comunidade e de seus representantes, na forma a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, mantendo-se a lisura, a transparência e a impessoalidade na premiação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser suportadas pela dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 19 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

PREFEITURA MUN. DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Amaraji,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar sorteios de brindes para os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU, no intuito de incentivar o pagamento por parte dos contribuintes e incrementar as receitas municipais.

Trata-se de instrumento legal indispensável à efetiva arrecadação do Ente Municipal, uma vez que a simples cobrança dos créditos, sem qualquer incentivo, não estava se mostrando eficaz, principalmente por conta do pequeno poder aquisitivo dos contribuintes, gerando dificuldades para a realização da execução forçada e consequentes inadimplementos por parte dos devedores.

É importante ressaltar que tal providência vem justamente no anseio de nossa população, que constata a existência de vários contribuintes e devedores se esquivando do recolhimento dos tributos, muitas vezes por se encontrarem impossibilitados de regularizar sua situação, tendo em vista a baixa condição financeira.

Não podemos permitir que receitas tão importantes deixem de ingressar nos cofres municipais, quando poderiam estar sendo utilizadas para melhorar a qualidade de vida de nossos munícipes, através de ações de educação, saúde, infra-estrutura, etc..

Assim, considerando o interesse da matéria posta em exame, solicitamos a votação e aprovação do referido Projeto, inclusive **em regime de urgência**.

Sendo só o que apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Amaraji/PE, 19 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

PREFEITURA MUN. DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Expediente Recebido em 22 de 11 de 2021
1027
Funcionário que recebeu

Amaraji-PE, 23 de novembro de 2021.

PARECER CONJUNTO Nº 018 DE 2021

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS SOBRE O PROJETO 019/2021 APRESENTADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

*"**EMENTA:** Autoriza a realização de sorteio público de brindes para os contribuintes, municipais adimplentes para com IPTU e dívida Ativa do Município de Amaraji e dá outras providências".*

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado as comissões desta casa de Leis para emissão de parecer, o projeto de lei nº 019, de 19 de novembro de 2021, de autoria do Executivo Municipal, através da Prefeita do Município de Amaraji Aline de Andrade Gouveia, que tem por escopo autorizar a realização de sorteio público de brindes aos contribuintes adimplente com IPTU.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito.

2.2. Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº 019/2021 de Iniciativa do Executivo Municipal, será necessário o voto favorável por maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e art. 145, IX do Regimento Interno desta Casa.

2.3. Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição está sendo submetida ao crivo das comissões de: Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas.

2.4. Da Legislação

A matéria disciplinada no presente PROJETO DE LEI 019/2021 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar sorteios de brindes para os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU, no intuito de incentivar o pagamento por parte dos contribuintes e incrementar as receitas Municipais. Tratando-se de instrumento legal indispensável a efetiva arrecadação do ente Municipal.

E assim o presente projeto de lei se adequa as necessidades locais e a legislação Federal tudo de acordo com os princípios Constitucionais exigidos.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, as Comissões OPINAM pela viabilidade técnica e de mérito do Projeto de Lei 019/2021 de autoria do Executivo Municipal, visto ser uma incentivo a arrecadação de Tributos Municipais.

Amaraji, 19 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARIA JOSÉ SOARES
(PRESIDENTE)

MARCELO ANTONIO DA SILVA
(RELATOR)

DANIEL DE LIMA SILVA
(MENBRO)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

DANIEL DE LIMA SILVA
(PRESIDENTE)

MARIA JOSÉ SOARES
(RELATOR)

CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
(MENBRO)